DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quarta-feira, 21 de junho de 2023 **Ano IX | Edição nº 1451** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Outros atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

fls. 114

PORTARIA Nº 14.559, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, designando a equipe responsável e seu coordenador, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no conceito de que o planejamento da contratação do PDTIC é fundamental para que:

1) a contratação agregue valor ao órgão;

2) os riscos envolvidos sejam gerenciados;

3) a contratação esteja alinhada com os planejamentos da Prefeitura Municipal de Guará- SP, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e da Assessoria de Tecnologia da Informação;

4) e os recursos envolvidos sejam bem utilizados, não só os recursos financeiros, mas também os recursos humanos.

CONSIDERANDO que planejamento é um princípio fundamental que deve permear toda a atuação da Administração Pública, como consta no Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso I e art. 10, § 7º 9,

CONSIDERANDO, que na IN - SLTI 4/2010, art. 4º, consta que as contratações de TI deverão ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), que, por sua vez, deverá estar alinhado com o planejamento estratégico do órgão. Deve-se ter em vista que as contratações de TI da APF:

a) apoiam cada vez mais as ações dos órgãos para que cumpram suas missões institucionais e alcancem seus objetivos estratégicos, ou seja ajudam os órgãos a exercer seus papéis perante a sociedade;

b) envolvem grandes quantidades de recursos financeiros, que são provenientes da sociedade de diversas formas;

c) afetam o mercado brasileiro de TI, que integra o patrimônio nacional (Constituição Federal, art. 219 11), de forma que os órgãos devem contratar soluções de TI considerando o incentivo a esse mercado;

d) demandam esforço considerável de diversas unidades de cada órgão para a elaboração dos artefatos necessários à licitação dos elementos integrantes de cada solução de TI a ser contratada e para a respectiva gestão contratual;

e) demandam esforço de diversas unidades de cada órgão para implantar cada solução contratada, em especial da unidade que solicitou a solução, da unidade de TI e dos usuários finais afetados, que podem abranger todos os servidores do órgão no caso de soluções corporativas ;

fls. 115

PORTARIA Nº 14.559, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

f) demandam a compreensão de um grande conjunto de dispositivos legais e jurisprudenciais por parte dos diversos atores participantes das contratações, implicando investimento expressivo da APF para que o conhecimento sobre esse arcabouço legal seja compilado e sistematizado (e.g. edição da IN - SLTI 4/2010) e para que os servidores incorporem esse conhecimento e o utilize nos processos de trabalho de contratação e de gestão contratual;

g) envolvem riscos para o órgão e para todos os atores participantes, inclusive risco de incorrer em irregularidades, que podem levar à responsabilização de diversos servidores nas esferas civil, penal e administrativa;

h) podem apresentar problemas, como tem sido verificado nas ações de controle do TCU sobre o assunto,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O PDTIC deverá abranger a prefeitura Municipal de Guará para que possa prestar um serviço de excelência para com suas secretarias.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Elaboração do PDTIC - EqEPDTIC:

I - Paulo Henrique Chaude – Coordenador

II - Djalma Fernandes de Almeida Junior – Coordenador Substituto

III - Eurípedes Donizeti Mendonça Degrande;

IV - Leandro Marcel Savoreto;

V – Cassiano Dornelas;

VI – Carlos Polaco Rodrigues da Costa;

VII –. Diego Samuel Valério da Silva

Art. 4º Cabe ao Coordenador a responsabilidade de exercer a função de mediador entre as partes interessadas para ter êxito no desenvolvimento do PDTIC.

Art. 5º Cabe à Equipe a responsabilidade de acompanhar o desenvolvimento do PDTIC, bem como apoiar o coordenador.

Art. 6° A Equipe designada deverá apresentar, em 60 dias, o Plano de Trabalho de elaboração do PDTIC para aprovação pela autoridade máxima para sua execução.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

fls. 116

PORTARIA Nº 14.559, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 15 de junho de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 117

PORTARIA Nº 14.560, DE 16 DE JUNHO DE 2022.

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor Ézio Leandro Donizeti Silva, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **EZIO LEANDRO DONIZETI SILVA, RG nº 28.946.723-8/SSP-SP**, funcionário estatutário desta Prefeitura, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, LICENÇA, por motivo de doença em pessoa da família, com base no Capítulo V, Seção I, art. 45, II da Lei nº 1.480, de 22/02/2008, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de julho de 2023, com o recebimento de 2/3 (dois terços) de sua remuneração, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 1.495, de 30.05.2023 e com deferimento em 16.06.2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 16 de junho de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

ADVERTÊNCIA Nº 002/2023

Guará, 20 de junho de 2023.

ADVERTENTE: Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ: 45.353.299/0001- 04

ADVERTIDA: Faz Eventos e Locações Eireli
CNPJ: 09.722.678/0001-52
ENDEREÇO: Rua José Augusto Garcia, nº 1121
BAIRRO: Parque Progresso – CIDADE: Franca
UF: São Paulo – CEP: 14.403-090

A Prefeitura Municipal de Guará supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem **ADVERTIR** a empresa **Faz Eventos e Locações Eireli**, também supra qualificada, nos termos que expõe a seguir:

I. **A ADVERTIDA** é vencedora da Licitação tipo Pregão Presencial, nº 028/2023 cujo objeto encontra-se discriminado no Contrato nº 5.179/2023, Processo nº 041/23.
II. **A CONTRATANTE** usando de sua faculdade vem informar que está advertindo a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao termo contratual ajustado com esta Administração, conforme relatório (anexo), apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, cito Cláusula Segunda do contrato supracitado.
III. **Considerando**, que neste ato de penalização é trazido aos autos a manifestação da fiscalização do contrato em epigrafe e o parecer jurídico quanto ao procedimento.
IV. **Considerando** os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
V. **Considerando** ser dever de oficio, a fiscalização junto aos licitantes e contratados, e no caso de infringência contratual, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

APLICAR ADVERTÊNCIA À FAZ EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.722.678/0001-52, POR NÃO OBSERVÂNCIA DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

Rua Washington Luis nº 146/188 – Centro – Guará – SP
CEP: 14580-000 – Telefones: (16) 3831.9896 - 9824 - 9827 – Fax: (16) 3831.3033
http://www.guara.sp.gov.br – licitacao@guara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

Por fim, com fulcro na alínea "f", do inciso I, do art. 109 da Lei Federal de nº 8.666/93, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Guará - SP.

Atenciosamente,

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Pregoeiro
Portaria 13.362 de 20.03.2020.

Rua Washington Luis nº 146/188 – Centro – Guará – SP
CEP: 14580-000 – Telefones: (16) 3831.9896 - 9824 - 9827 – Fax: (16) 3831.3033
http://www.guara.sp.gov.br – licitacao@guara.sp.gov.br